



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

26ª VARA CRIMINAL

Rua Abrahão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP

01133-020, Fone: (11) 2868-7149, São Paulo-SP - E-mail:

upj25a28barrafunda@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MATHEUS EMANUEL TEIXEIRA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1503062-08.2019.8.26.0228 - Ordem nº 2019/000260 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **DONIZETE JOLLI**, Casado, CAMINHONEIRO, RG 24128797, pai MAURO JOLLI, mãe ZILDA AIRES DO CARMO JOLLI, Nascido/Nascida 17/10/1974, natural de Cafeara - PR, com endereço à Rua Alvinlândia, 249, (11) 99562 3357, Jardim Sao Domingos, ALVINLANDIA, CEP 07142-040, Guarulhos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/02/2019**

Documento de Origem: **CF, BO, CF, CF, BO nº: 2036039 - 12º D.P. PARI, 664/19/112 - 12º D.P. PARI, 2036039/2019 - 12º D.P. PARI, 3518366 - 12º D.P. PARI, 664/19/112 - 12º D.P. PARI**

Histórico da Parte **DONIZETE JOLLI**

05/01/2019 - Data do Fato - Art. 304 do(a) CP

Local: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3345

PARI - S.PAULO/SP

05/01/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 12º Distrito Policial - Pari

06/01/2019 - Alvará de Soltura Cumprido

11/02/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP

13/02/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP

02/03/2020 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

17/05/2022 - Acordo de Não Persecução Penal Cumprido

17/05/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 28-A § 13 do(a) CPP Situação: Réu primário;

17/05/2022 - Publicação da Sentença

24/05/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

30/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

24/10/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual: **PROCESSO EXTINTO – ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de setembro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**